



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0162/2023

Em, 23 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA E OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI – DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º As emergências, Unidades de Terapia Intensiva - UTI – e as Unidades Intermediárias – UI – das unidades hospitalares da rede municipal ficam obrigadas a manter em seus quadros a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada dez leitos ou fração de leito nas UTI e no mínimo um fisioterapeuta para quinze leitos ou fração de leito nas UI, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de vinte e quatro horas.

Art. 2º É condição precípua e obrigatória aos profissionais fisioterapeutas que atuam nestas unidades apresentar um ou mais de um pré-requisito, de acordo com a complexidade do cargo e da unidade, que deverão estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nas UTI durante o horário em que estiverem escalados para atuação:

I - apresentar título de especialista em fisioterapia terapia intensiva, que se dará a exigência do setor específico, expedido pela ASSOBRAFIR (Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva) e outorgado pelo Coffito (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), ou comprovação de dez anos ou mais de experiência em terapia intensiva, para os coordenadores de unidades grau três;

II - curso de especialização nas áreas de terapia intensiva ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo um ano de experiência, ou comprovação de três anos ou mais de experiência em unidades de terapia intensiva e/ou demais especialidades para os plantonistas de unidades de grau três ou para o cargo de coordenador de unidades com grau dois e unidades intermediárias;

III - curso de especialização nas áreas de terapia intensiva ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo um ano de experiência ou comprovação de três anos ou mais para plantonistas de emergências, unidades de grau dois e as unidades



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

intermediárias.

Art. 3º O Poder Público terá 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para se adequar às novas regras.

Art. 4º O Poder Público regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O objetivo do fisioterapeuta na UTI é melhorar a capacidade funcional geral dos pacientes e restaurar sua independência respiratória e física, diminuindo o risco de complicações associadas à permanência no leito.

O fisioterapeuta é um profissional da área da saúde que possui como foco a prevenção e reabilitação dos pacientes. Com o passar dos anos, sua presença é crescente e os resultados favoráveis possibilitam que a fisioterapia ganhe mais credibilidade e visibilidade.

Devido à atuação do fisioterapeuta na reabilitação dos indivíduos, a presença desse profissional na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é de extrema importância para lidar com pacientes críticos.

Em 2011, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) reconheceu a especialidade de Fisioterapia em Terapia Intensiva, através da Resolução nº 402/2011. O conselho estabeleceu que a função do fisioterapeuta que trabalha nas UTIs é a de realizar avaliação fisioterapêutica, mobilizar pacientes críticos, promover treinamento muscular respiratório, fazer remoção de secreção, realizar técnicas de expansão pulmonar e também monitorar a ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Esse profissional visa melhorar a capacidade funcional dos pacientes, bem como restaurar a independência respiratória e física, diminuindo o risco de complicações associadas à permanência no leito.

Os profissionais da área reforçam a ideia de que a fisioterapia integral busca mobilizar formas de desenvolver de modo precoce e passivo, exercícios ativos e assistidos para que o paciente seja retirado do leito mesmo durante o período de intubação. A retirada do paciente da ventilação mecânica deve ser feita o mais precocemente possível, assim como a alta da UTI. Graças a fisioterapia contínua na terapia intensiva, muitos pacientes conseguem retornar ao seu cotidiano sem graves deficiências motoras e menos dependentes de terceiros para a realização de suas atividades diárias. O trabalho contínuo dos fisioterapeutas nas UTIs possibilita menor



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

permanência de pacientes no local e utilizando ventilação mecânica, diminuindo os custos totais de internação.

Diante do exposto venho solicitar aos nobres edis o apoio necessário para a aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.